LEI Nº 2587, DE 29 DE ABRIL DE 2011

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$388.800,00 (Trezentos e Oitenta e Oito Mil e Oitocentos Reais), ao Programa de Valorização do Patrimônio Cultural da Lapa, dentro da seguinte dotação:

14 – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer
09.02 – Departamento Geral de Educação
12.361.0029.2.098 – Programa Educativo Interdisciplinar acerca da Valorização do Patrimônio Cultural da Lapa
3.1.90.13.00.00.00.00.1150- Obrigações PatronaisR$ 49.191,00
3.3.90.14.00.00.00.00.1150 _ Diárias.....R$17.600,00
3.3.90.30.00.00.00.00.1150 – Material de Consumo.....R$ 53.819,00
3.3.90.33.00.00.00.00.1150 – Passagens e Desp. Com Locom. . R$ 4.170,00
3.3.90.36.00.00.00.00.1150 - Serv. Terc.-Pessoa Física.....R$189.754,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1150 – Serv. Terc. – Pessoa JurídicaR$ 66.490,00
3.3.90.36.00.00.00.00.1000 – Ser. Terc. – Pessoa Física.....R$ 7.776,00
TOTAL.....R$388.800,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos:

Excesso de Arrecadação do Convênio MJ/SDE/FDD Nº063/2010 com o Ministério da Justiça fonte de recursos 1150.....R$381.024,00

O cancelamento parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:
14 – Secretaria da Cultura e Turismo
14.01 _ Gabinete do Secretário
13.392.0045.2.090 _ Manutenção das Atividades Culturais
363:3.3.90.36.00.00.00.00.1000 - Serv. Terc. - P. Física.....R$ 7.776,00
TOTAL.....R$ 388.800,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 29 de Abril de 2011.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal